

Contrato da Empreitada

«CONSTRUÇÃO DE PERCURSO DE TRAIL RUNNING NO CONCELHO DO PORTO MONIZ»

Primeiro: JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] número de identificação fiscal [REDACTED] outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 16 de outubro de 2021, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, n.º1, Porto Moniz, NIPC 511239068. -----

Segundo: SÍLVIO BRUNO NÓBREGA FREITAS, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] que neste ato outorga na qualidade de gerente da Firma TREEFOR Engenharia Unipessoal Lda., com sede Estrada da Ponta da Oliveira, n.º55, Caniço, titular do cartão de pessoa coletiva número 517322846, conforme certidão permanente número [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] possuidora do Alvará de Construção número [REDACTED] ----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito, que de harmonia com o despacho de 13 de novembro de 2023, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção «CONSTRUÇÃO DE PERCURSO DE TRAIL RUNNING NO CONCELHO DO PORTO MONIZ». Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor máximo estimado de 65.477,50€ (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

SEGUNDA – Os trabalhos objeto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias definido no artigo 9.º do presente caderno de encargos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. -----

TERCEIRA – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

QUARTA – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. -----

QUINTA – Nos termos do artigo 18.º do ofício convite, não é exigida prestação de caução. -----

SEXTA – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMA - Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, [REDACTED]
[REDACTED] deste município, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 07.01.04.13.04–Câmara e Classificação económica 07.01.04.13.08 Feder Interreg V (Ecotur), confirmada pelo compromisso n.º 621/2023, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 13 de dezembro de 2022. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. -----

O presente contrato é assinado digitalmente pelos representantes de ambas as partes e produz os seus efeitos à data de aposição da última assinatura.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,